

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



RECEBIM
03/05/23
C. J. F.

OFÍCIO PRESIDENTE Nº 151/2023

São Roque, 11 de abril de 2023.

Ilustríssimo Senhor,

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria a cópia do Decreto Legislativo nº **468/2023-L**, que dispõe sobre a deliberação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo **TC nº 003335.989.20-8**, favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, Exercício Financeiro de 2020.

Colocando-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria agradecemos à atenção e aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Ao
Ilustríssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
MD. Ex-Prefeito da Estância Turística de
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSRS 11/04/2023 - 09:51 5357/2023

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE ARAÚJO 313.368.578-38 em 12/04/2023 15:03:37
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código T4A6-KRCA-56F3-9TS9



**Decreto Legislativo Nº 468-L
De 05 de abril de 2023.**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 010-L, de 03/04/2023, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade)

Dispõe sobre a aprovação do Parecer TC Nº 003335.989.20-8 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, favorável à aprovação das contas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Exercício Financeiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **APROVADO o Parecer TC Nº 003335.989.20-8**, de 04/10/2022, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, favorável às contas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque relativas ao Exercício Financeiro de 2020, de responsabilidade do Prefeito Cláudio José de Góes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada na 9ª Sessão Ordinária, de 04 de abril de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo